



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

DECRETO Nº 0137/2024 **Em, 10 de maio de 2024.**

Reitera a declaração de **estado de calamidade pública** nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 COBRADE, conforme Decreto n. 130/2024.

O Senhor **Daniel Pereira de Almeida**, Prefeito Municipal de Butiá, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – O Decreto Estadual n.º 57.596, de 1º de maio de 2024, publicado na mesma data, cujo art. 1º, caput, “Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024”;

II – A Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil n.º 1.354/2024 e 1.402/2024, emitida pela União Federal;

III - O Decreto Estadual n.º 57.600, de 4 de maio de 2024, que reiterou o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul e, nos termos do art. 4º, §1º, da Portaria MDR n.º 260/2022, declarou a situação de calamidade para 265 (duzentos e sessenta e cinco) municípios gaúchos;

IV - O Decreto Estadual n.º 57.603/2024, modificando o Anexo Único, incluindo outros 71 (setenta e um) municípios não contemplados anteriormente, totalizando a declaração de situação de calamidade pública para 336 (trezentos e trinta e seis) municípios gaúchos.

V - O Decreto Estadual n.º 57.605, incluindo 61 (sessenta e um) novos municípios na lista de cidades em estado de calamidade pública, totalizando 397 (trezentos e noventa e sete) municípios.

VI –Portaria n. 1.377 e 1.379, da União Federal que reconheceu sumariamente a situação de calamidade públicas para 336 (trezentos e trinta e seis) municípios;

VII – Portaria n. 1.467/2024, alterando a Portaria n. 1.377/2024 e reconhecendo o estado de calamidade pública em todos os municípios descritos no Decreto Estadual n. 27.605/2024;

VIII – O Decreto Legislativo n. 36/2024, que reconheceu, “para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência de calamidade pública em parte do território nacional



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

DECRETA:

Art. 1º. Reiterar o Decreto n. 130/2024, que declara estado de calamidade público no município de Butiá-RS, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 COBRADE**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Reitera o art. 6º, do Decreto n. 130/024, que em cumprimento ao inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021, dispõe que as dispensas de licitação são exclusivamente para aquelas contratações que comprovadamente, mediante estudo técnico preliminar, são necessárias para o combate da situação que ensejou a declaração de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 3º. O presente Decreto é vinculado aos Decretos Estaduais n. 57.596, 57.600, 57.603, 57.605, 27.605, possuindo validade enquanto não sobrevier nova norma revogando os seus termos, ou até que o Estado do Rio Grande do Sul, revogue a Declaração de Calamidade Pública

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de maio de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração